



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 996/2009 DE 14 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor na ordem de R\$ 2.000,00(dois mil reais), ao Sindicato Rural deste Município.

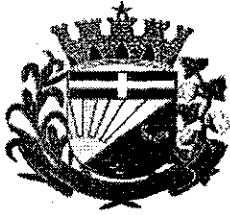
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada deste Município.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

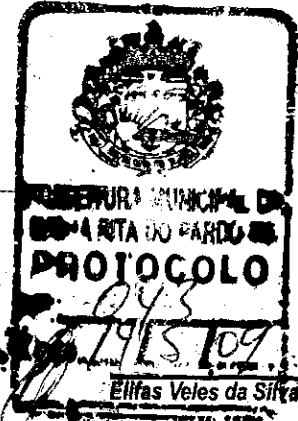
Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de Maio de 2009.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br



**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 008/2.009
DE 12 DE MAIO DE 2.009.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 007/2009 DE 11 DE MAIO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO -
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI
N.º 007/2009, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A
SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Sindicato Rural deste Município.

Art. 2º Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada deste Município.

Art. 3º O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Antonio Arcaño dos Santos Júnior da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, em 12 de maio de 2009.


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente


José Ferreira da Matos
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 008/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OF. Nº 244/2009SCG

SANTA RITA DO PARDO - MS, 11 DE MAIO DE 2009.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS,
VEREADOR ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, utilizamo-nos deste expediente para encaminhar a esta Augusta Casa de Leis deste Município o anexo projeto de lei nº 007/2009, que autoriza o Município a repassar ao Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo - MS, recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) a serem utilizados na realização da tradicional Cavalgada, seguindo anexo, igualmente, a exposição dos motivos da lei, para a apreciação de Vossa Excelência e Ilustres pares em regime de Urgência Especial.


Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sinceros votos de elevada consideração e distinto apreço.


Atenciosamente,

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

11 MAIO 2009

N.º 122.09

Visto


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 007/2009 DE 11 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor na ordem de R\$ 2.000,00(dois mil reais), ao Sindicato Rural deste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada deste Município.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 11 dias do mês de Maio de 2009.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2009 DE 11 DE MAIO DE 2009.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Como é de domínio público, todos os anos é realizada a tradicional Cavalgada do Município, festividade esta que atrai inúmeros visitantes de outras cidades e regiões vizinhas, além de que, afirma os valores culturais e as tradições de nosso Município e região.

Neste ano de 2009, o Poder Executivo Municipal se reuniu com os representantes do Sindicato Rural, responsável pela organização da Cavalgada, ficando definido o repasse no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), para que realizem o tradicional evento.

Com a proximidade da realização deste evento, solicitamos que a autorização legislativa apresentada pelo presente Projeto de Lei seja deliberado em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente.

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de Maio de 2009.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL